



ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EQUIPAMENTO TÁTICO DIFERENCIADO COMO AMPLIADOR DO TRABALHO
POLICIAL FEMININO

Carlos Henrique Jenné Junior

Rio de Janeiro
2017

CARLOS HENRIQUE JENNÉ JUNIOR

EQUIPAMENTO TÁTICO DIFERENCIADO COMO AMPLIADOR DO TRABALHO
POLICIAL FEMININO

Artigo apresentado como exigência de conclusão de Curso de Especialização em Gênero e Direito – Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro
2017

EQUIPAMENTO TÁTICO DIFERENCIADO COMO AMPLIADOR DO TRABALHO POLICIAL FEMININO

Carlos Henrique Jenné Junior

Graduado pela Universidade Federal do
Rio de Janeiro – UFRJ.

Resumo – as mulheres sempre lutaram pela igualdade de direitos independente dos padrões biológicos caracterizadores do sexo. Em pleno século XXI não se pode mais aceitar que características físicas usadas apenas para identificação do gênero sejam responsáveis por impossibilitar a conquista das mulheres em toda e qualquer esfera de trabalho. Já está mais do que provado a competência das mulheres em exercer, muitas das vezes melhor que os homens, alguns trabalhos considerados exclusivamente masculinos. O trabalho policial mais combativo necessita de equipamentos específicos como armas, coletes balísticos e uniformes que sejam adequados às características físicas da Policial Feminina, visando permitir o equilíbrio nas condições de execução das demandas do serviço, permitindo ainda o aumento da autoestima, bem como a certeza de poder atuar tanto na esfera administrativa (atualmente o mais comum) quanto na esfera operacional (serviço ainda considerado exclusivamente masculino).

Palavras-chave – Direito e Gênero, Equipamentos Táticos Diferenciados para a Policial Feminina, Trabalho Combativo, Trabalho Policial Feminino.

Sumário – Introdução. 1. Início das Atividades Policiais no Brasil e a Chegada da Mulher nas Instituições Policiais. 2. Adequação de Equipamentos Táticos para as Policiais Femininas: uma forma de amenizar a desigualdade entre os sexos. 3. Inadequação do Armamento Acautelado para a Policial Feminina: Uma forma de afastá-las da operacionalidade? Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade fazer um estudo sobre a entrada das mulheres na Polícia, verificando como foi a adequação da instituição para o recebimento delas. Pretendo discutir o fato de que a falta de equipamentos (coletes, coldres, armas, uniformes) adequados às características físicas do corpo feminino podem ser um agente dificultador para o desenvolvimento e aprendizado das mesmas, pois diante das fases classificatórias e eliminatórias, podem diminuir, ou até mesmo excluir as chances das mulheres de competirem com os homens, causando ainda a manutenção das esferas de atuação divididas pelo padrão biológico, masculino / feminino, cerceando a possibilidade, ainda que de forma subjetiva, da policial feminina se sentir segura em atuar diretamente no serviço de rua. Serão abordadas algumas especificidades dos equipamentos, em especial coletes e armas de uso da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, bem como um levantamento dos últimos cursos nas áreas mais combativas e o quantitativo de mulheres aprovadas.

1. INICIO DAS ATIVIDADES POLICIAIS NO BRASIL E A CHEGADA DA MULHER NAS INSTITUIÇÕES POLICIAIS

Ao se debruçar sobre os estudos da origem da Polícia no Brasil conforme Medvid¹, Souza e Moraes², Bretas e Rosemberg³ e Gomes⁴, considerando alguns pontos que marcaram sua trajetória, esclarece que D. João III ao adotar o sistema de capitânias hereditárias para a colonização do Brasil outorgou poderes a Martin Afonso de Souza para estabelecer a administração, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública. Em 20 de novembro de 1530, a Polícia Brasileira iniciou suas atividades, tendo como base o modelo de polícia medieval português. Em 10 de maio de 1808, D. João criou o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, onde o desembargador Paulo Fernandes Viana foi convidado para exercê-lo.

De 1808 a 1827, as funções policiais e judiciárias permaneceram acumuladas, contudo com a promulgação do Código de Processo Criminal do Império, a organização policial foi descentralizada. Em 1841, a Intendência Geral de Polícia foi extinta, criando-se o cargo de Chefe de Polícia, o qual foi ocupado até 1844 por Euzébio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara. Em dezembro de 1841 houve a criação de uma Chefatura de Polícia em cada Estado e Província do Brasil, onde o Chefe de Polícia passou a ser auxiliado por delegados e subdelegados de Polícia. Em 31 de janeiro de 1842, através do Decreto nº 120 que regulamentou a lei 261, as funções da polícia administrativa e judiciária foram definidas, colocando-as sob a chefia do Ministro da Justiça. Em 20 de setembro de 1871, através da Lei nº 2033, regulamentada pelo Decreto n.º 4824, de 22 de novembro de 1871, foi reformado o sistema adotado pela Lei 261 de 1841⁵, separando-se Justiça e Polícia de uma mesma organização e proporcionando inovações que perduram até hoje, como a criação do Inquérito

¹MEDVID, Ademar Julio. *Sistema Policial Brasileiro*. 2000. 61f. Trabalho monográfico (Graduação em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba 2000. Disponível em: <http://www.historia.ufpr.br/monografias/2000/admar_julio_medvid.pdf>. Acesso em 22 abr. 2017.

²SOUZA, Reginaldo Canuto de; MORAES, Maria do Socorro de. *Polícia e Sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira*. In: Jornada Internacional de Políticas Públicas, V, 2011, São Luis do Maranhão. Disponível em http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/POLICIA_E_SOCIEDADE_UMA_ANALISE_DA_HISTORIA_DA_SEGURANCA_PUBLICA_BRASILEIRA.pdf. Acesso em 22 abr. 2017.

³BRETAS, Marcos Luis; ROSEMBERG, André. *A história da polícia no Brasil: balanços e perspectivas*. Topoi. Revista de História, Rio de Janeiro, v. 14, 2013, n. 26, p. 162-173, jan./jul. 2013. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/topoi/v14n26/1518-3319-topoi-14-26-00162.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

⁴GOMES, Paulo César. *A origem da polícia no Brasil*. Disponível em: <<https://professorpaulocesar.blogspot.com.br/2013/04/a-origem-da-policia-no-brasil.html>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

⁵Reforma do Código de Processo Criminal do Império.

Policial. Posteriormente outras reformas se fizeram necessárias passando pelas reformas de 1890 e por último a de 1940⁶ que se encontra em vigência até os dias atuais.

Conforme ocorria a evolução da sociedade, passando pelos períodos Pré-Colonial, Colonial, Império e República não se consegue verificar de imediato alguma construção de mudança especificamente voltada para as mulheres. Foi necessária uma “Iluminação”⁷, tomada de consciência também fortificada pelos ideais da Revolução Francesa para que algo de concreto pudesse estremecer a base social⁸ vigente na época, criando o embrião da luta pela igualdade entre homens e mulheres. Conforme destaca Alves⁹ os ideais políticos do Feminismo tiveram origem na Revolução Francesa, pois as liberdades, os direitos e a igualdade legal que foram as grandes conquistas das revoluções liberais não alcançaram as mulheres, fazendo com que elas começassem a dar voz aos seus anseios coletivamente.

A primeira nomeação de uma mulher para ocupar um cargo público ocorreu em 1922, junto ao Almojarifado da Secretaria da Segurança Pública Paulista, embora desde 1891, a Constituição previa que os cargos públicos, civis ou militares, seriam acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade especial que a lei estatuir, inexistindo, portanto, restrições quanto ao sexo. Ainda assim, em 01 de dezembro de 1948 foi assinada a Lei Estadual 199, que vedava a ascensão feminina à função de Delegado de Polícia, haja vista a necessidade do Aspirante ser do sexo masculino. Similar dispositivo, fincado na Lei Estadual nº 262, de 12 de março de 1949, também obstava a mulher às carreiras de escrivão, investigador, radiotelegrafista e carcereiro.

Artigo publicado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo¹⁰ traz informações sobre criação da primeira policia de Mulheres do Pais e da América Latina:

em 1953, Hilda Macedo, assistente da cadeira de criminologia da Escola de Polícia, (...) defende a igual competência de homens e mulheres ao apresentar, no I Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia, uma tese sobre a Polícia Militar, onde escreve: "a criação da Polícia Feminina é, pois, de se aconselhar formalmente, sendo encomiástico um voto para seu imediato estabelecimento consubstanciando uma corporação que formará harmonicamente ao lado de seus

⁶Código Penal vigente no Brasil foi criado pelo decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelo então presidente Getúlio Vargas durante o período do Estado Novo, tendo como ministro da justiça Francisco Campos.

⁷Referência ao Iluminismo, movimento intelectual do século XVIII, caracterizado pela centralidade da ciência e da racionalidade crítica no questionamento filosófico, o que implica recusa a todas as formas de dogmatismo, esp. o das doutrinas políticas e religiosas tradicionais.

⁸A mulher não tinha nenhum direito era completamente submissa.

⁹ALVES, Lorena Castro. *O Movimento Feminista*. Disponível em: <<http://escolaeducacao.com.br/movimento-feminista/>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

¹⁰ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *54 anos da policia feminina do Estado de São Paulo*. Disponível em < <https://al-sp.jusbrasil.com.br/noticias/1056813/54-anos-da-policia-feminina-do-estado-de-sao-paulo>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

irmãos, os policiais, para o melhor cumprimento da lei de da manutenção da ordem, dentro dos ditames da compreensão, do auxílio e da bondade".

Em 12 de maio de 1955 foi assinado o decreto 24.548, criando, na Guarda Civil de São Paulo, o Corpo de Policiamento Especial Feminino e foi escolhida para chefiar as mulheres, Hilda Macedo, que tornou-se a primeira comandante da polícia militar mulher. Às policiais femininas foi atribuído o trabalho de proteger mulheres e jovens, missão que atendia as necessidades sociais da época.

Calazans¹¹, Capelle e Mello¹² trazem que a entrada das mulheres na Polícia Militar, praticamente serviu a dois propósitos, pois enquanto era aplacado o desejo das mulheres em busca de ocupar aquele local de trabalho considerado tão masculino, vencendo mais uma barreira, aos olhos da sociedade a entrada da mulher nessa instituição representava uma forma de deixa-la menos violenta e truculenta voltando-se para outros atributos considerados essencialmente femininos, como a inteligência, a capacidade de resolução de conflitos, a inovação e o trabalho em equipe.

Segundo Calazans¹³:

[...] atividade policial e inserção feminina nos quadros da Polícia Militar permite formar-se, no imaginário dos gestores de segurança pública e da população em geral, a crença de que as mulheres são mais democráticas, menos violentas no exercício do policiamento ostensivo. (...) sugere que as mulheres estão se beneficiando da lógica institucional, da lógica do capital, uma vez que ingressam na organização pelas habilidades construídas no seu processo de socialização na família, na escola e nos demais diversos grupos e instituições, atendendo, então, ao novo perfil do policial.

Com o advento do acesso aos cargos policiais através de concurso público, em virtude da Constituição de 1988, as mulheres passaram a assumir em maior volume esses lugares que sempre foram destinados aos homens. Essa forma de acesso promoveu certa igualdade¹⁴, pois a mulher poderia competir em condição de igualdade, sem o peso, inicialmente falando, das características físicas - padrão biológico - impregnado desde sempre. Mesmo com o aumento crescente da mulher nos cargos de natureza policial, elas sempre foram colocadas em serviços de caráter administrativo, como se quisesse “protegê-las” dos perigos da profissão, negando a elas, mesmo que a natureza dos seus cargos permitissem, que elas pudessem escolher o

¹¹CALAZANS, Márcia Esteves de. Mulheres no Policiamento Ostensivo e a Perspectiva de Uma Segurança Cidadã. *São Paulo Perspec.* São Paulo, vol.18 no.1, p.142-150, Jan./Mar. 2004. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22236.pdf> >. Acesso em: 01 jul. 2017.

¹²CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L. Mulheres policiais, relações de poder e de gênero na Polícia Militar de Minas Gerais. *Revista de Administração Mackenzie*, São Paulo, v.11, n.3, p.71-99, mai. / jun. 2010. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/S1678-69712010000300006> >. Acesso em: 01 jul. 2017.

¹³CALAZANS, op.cit., p.145.

¹⁴Chamo de certa igualdade, pois não se trata de uma igualdade plena. É uma igualdade fictícia.

serviço policial mais combativo. Essa suposta preocupação tratava-se de uma roupagem amenizada, tendo em vista que para a mulher não se alcançava o que era da esfera pública (Wollstonecraft)¹⁵. Os serviços que a mulher desempenhava possuíam relação estreita com a esfera privada, reafirmando a todo o momento o seu papel coadjuvante e de submissão em relação ao homem (Arrazola)¹⁶. Mesmo que alguma delas quisesse romper com esse padrão acabava por sucumbir, uma vez que havia uma pressão interna-corporis delimitando quais os serviços elas poderiam desempenhar, tal fato se via tão arraigado socialmente que as próprias mulheres acabavam por reproduzir esse comportamento consentindo a permanência delas nessa condição.

Conforme destaca Capelle e Mello¹⁷ e Soares e Musumeci¹⁸ o emprego da policial Militar na esfera administrativa, fora da atividade operacional de fato (combate direto a criminalidade), visto sob a ótica de um viés protecionista também poderia ser compreendido como segregador, ao colocar a mulher exercendo atividades essencialmente femininas, ou inferiorizador, ao subestimar a capacidade de trabalho das mulheres, reforçando o dilema das mulheres entre a afirmação e a negação da condição de igual.

Segundo Millet e Scott¹⁹:

[...] a supremacia masculina ditada pelos valores do patriarcado atribuiu maior valor às atividades masculinas em detrimento das atividades femininas; legitimou o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas; estabeleceu papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas.

O que se espera na busca da igualdade é permitir a escolha, onde a policial feminina possa escolher livremente que tipo de serviço deseja desempenhar na instituição, obviamente para que isso ocorra ela tem que ter as condições mínimas para desempenhar a função operacional caso opte por essa função. “[...] Desinstitucionalizar padrões de valoração cultural que impedem a paridade de participação e substituí-los por padrões que a promovam”. (Fraser²⁰).

¹⁵WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos Direitos da Mulher*, São Paulo: Bom Tempo, 2016.

¹⁶ARRAZOLA, Laura Susana Duque. Divisão Sexual do Trabalho. *Dicionário Feminino da infâmia, Acolhimento e Diagnóstico de Mulheres em situação de violência*, Fiocruz, 2015, p. 104.

¹⁷CAPELLE; MELLO apud OLIVEIRA, Francisco Malta de; COUTINHO, Caroline Marci Fagundes; FERREIRA, Maria da Luz Alves. O Trabalho Feminino na Polícia Militar: considerações sobre a realidade laboral das Polícias Militares. *Cadernos de Campo: revista de ciências sociais*, Universidade Estadual Paulista, Araraquara – SP, nº 18, p. 88, 2014. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/7381/5212>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

¹⁸SOARES; MUSUMECI. apud Ibid.

¹⁹MILLET; SCOTT apud FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth; Dominação Patriarcal. *Dicionário Feminino da infâmia, Acolhimento e Diagnóstico de Mulheres em situação de violência*, Fiocruz, 2015, p. 110.

²⁰FRASER, Nancy. *Reconhecimento Sem Ética?*. Lua Nova, São Paulo, 70, p. 109, 2007. Disponível em: <<http://gajop.org.br/justicacitada/wp-content/uploads/Reconhecimento-sem-Etica.pdf>>. Acesso em: 01 jul.2017.

A Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), Instituição fundada em 10 de maio de 1808²¹, criada através de alvará, com o nome de Intendência Geral da Corte e do Estado do Brasil, atualmente com cerca de 209 anos ainda tem muito o que avançar, principalmente quando se refere a igualdade entre homens e mulheres que compõe os seus quadros. De acordo com estudos do IBGE²², realizados em 2014 integram a Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro cerca de 10.587 servidores, dentre eles apenas 2.107 mulheres. Em 2016 o efetivo²³ aumentou de forma singela contando com 2.205 policiais femininas, das quais 156 no cargo de Delegada de Polícia.

Após um trabalho árduo de tentar reunir informações sobre a trajetória das mulheres na PCERJ verificou-se uma total carência de estudos nessa área, sendo muito difícil encontrar tais informações. Verifica-se a dependência de pesquisa em alguns jornais da época, e através de relatos de Policiais Femininas que viveram aquele momento.

Conforme descreve site²⁴ da PCERJ em novembro de 1985 foi criado o Centro de Atendimento Policial à Mulher (CEPAM) uma vez que a violência contra a mulher aumentava de forma assustadora, pois conforme as pesquisas na época, no ano de 1981, 800 homens mataram suas esposas e companheiras alegando legítima defesa da honra. A Delegada de Polícia Marly Preston, única mulher no quadro de delegados da Polícia Civil naquela época chefiava a equipe do CEPAM. O centro era integrado por 15 mulheres, sendo elas 13 policiais, uma assistente social e uma Defensora Pública. Mesmo com o CEPAM, as mulheres continuaram reivindicando a criação de uma Delegacia Especial de Atendimento à Mulher no Rio de Janeiro, o que desencadeou na inauguração da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) ocorrida em julho de 1986 na avenida Presidente Vargas.

Aos poucos o projeto das DEAMs foi se fortalecendo e mais Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher foram sendo inauguradas em pontos estratégicos. Em 2011 uma mulher alcança o cargo máximo da Polícia Civil, a Delegada de Polícia, Dra.

²¹POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Uma breve exposição da História da Polícia Civil*. Disponível em: < <http://www.policiacivil.rj.gov.br/historia.asp>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

²²INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Perfil dos Estados e dos Municípios Brasileiros 2014*, Segurança Pública, p.80, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: < <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94541.pdf>> . Acesso em: 23 mai. 2017.

²³GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, Mulheres se Destacam em Segurança e Defesa Civil, *Efetivo Feminino Cresceu nas Corporações Fluminenses*. Notícias, Segurança. Disponível em: http://www.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo;jsessionid=B3B6DF0C92F0C88C2DB72C4542BAB8C9.lportal2?p_p_id=exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ&p_p_lifecycle=0&refererPlid=11702&exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_struts_action=%2Fext%2Fexibeconteudo%2Frss&exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_groupId=132922&exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_articleId=2756359. Acesso em 20 abr. 2017.

²⁴POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *DEAM Comemora 25 Anos com Café da Manhã no CDIM*, Jul., 2011. Disponível em: <<http://www.policiacivil.rj.gov.br/exibir.asp?id=11584>>. Acesso em 01 jul. 2017.

Martha Rocha, é nomeada Chefe de Polícia e durante a sua gestão mantem o foco na questão da violência contra as mulheres inaugurando, em especial, as DEAMs de Niterói, Nova Friburgo, Cabo Frio, Nova Iguaçu e São Gonçalo. Em paralelo ao aumento das DEAMs verificou-se a necessidade de criar um núcleo de atendimento especial para os casos de Violência Doméstica nas delegacias distritais, criando dessa forma os Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAMs).

A chefe de Polícia na época, Dra. Martha Rocha²⁵, explicou que: “A criação dos NUAMs é uma forma de atender com profissionais especializados as mulheres em situação de violência que buscam as unidades distritais. É um tratamento diferenciado”.

A diferença entre os Núcleos de Atendimento às Mulheres (NUAMs) e as Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAMs) é que os núcleos especializados funcionam dentro de uma delegacia de polícia distrital, que atende a todos os tipos de ocorrência de sua área de circunscrição. Os núcleos operam em uma sala reservada e preparada para recepcionar as vítimas e dessa forma tornam o ambiente das delegacias convencionais mais acolhedor para as mulheres tentando diminuir o processo de revitimização²⁶.

Criadas com o objetivo de realizar ações de prevenção, apuração e investigação em casos de violência contra as mulheres, as DEAMs já estão presentes em 14 localidades do Estado: nos bairros de Campo Grande, Jacarepaguá e Centro, no Rio de Janeiro, e também nos municípios de Belford Roxo, Volta Redonda, Niterói, São João de Meriti, Nova Friburgo, Duque de Caxias, Cabo Frio, Nova Iguaçu, Angra dos Reis, Campos dos Goitacazes e São Gonçalo. Cabe salientar que é uma Delegada de Polícia quem está à frente de cada uma dessas Especializadas que estão reunidas em um Departamento de Polícia de Atendimento à Mulher, onde também se encontra uma Delegada de polícia no comando, coordenando a atuação de todas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher do Estado, bem como dos NUAMs.

Em novembro de 2015, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), através da Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM) com o apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) realizou a I Conferência Livre das Mulheres

²⁵GOVERNO DO RIO DE JANEIRO. *Governo do Estado Reforça Combate a Delitos Contra a População Feminina*. Segurança, Notícias, jan. 2014. Disponível em: <<http://www.rj.gov.br/web/seseg/exibeconteudo?article-id=1927090>>. Acesso em 20 abr. 2017.

²⁶ Processo pelo qual a mulher vítima de violência acaba tendo que narrar o fato várias vezes e para vários policiais durante a confecção do Registro de Ocorrência, sendo colocada mais uma vez em estado de vulnerabilidade, pois acaba vivenciando o fato ocorrido várias vezes.

da Polícia Civil²⁷. O encontro ocorreu na Cidade da Polícia e contou com a participação de cerca de 340 participantes. A Conferência foi realizada atendendo a Portaria 63 de 29/04/2015 da Secretaria de Políticas para as Mulheres, que visa discutir com a sociedade os avanços nas políticas públicas para mulheres e sugerir possibilidades de avanços.

Importante esse espaço de reflexão, pois conforme descrito no relatório da I Conferência Livre das Mulheres da Polícia Civil²⁸:

[... promover a discussão de políticas públicas para mulheres no âmbito da polícia civil constitui uma iniciativa inovadora e necessária, haja vista ser a atividade de polícia um dos ícones do sexismo²⁹, vez que a sociedade patriarcal estabeleceu “lugares” para cada sexo, entendendo-se que a capacidade de tomar decisões, de coordenar atividades e coragem entre outras não são características femininas, (...) dar voz as mulheres policiais para que reflitam sobre os avanços já alcançados e pensar formas de conferir mais direitos, participação e poder para todas as mulheres é de fundamental importância, pois o empoderamento das mulheres policiais³⁰ significa a possibilidade de uma polícia capaz de se compreender como polícia verdadeiramente cidadã, defensora de direitos e garantia de todos...]

Como resultado da conferência foram aprovadas 17 propostas e duas moções que foram reunidas em um relatório final que deverá ser remetido à Comissão Organizadora Estadual com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, sendo as propostas, aprovadas no âmbito institucional (PCERJ), entregues à Chefia da Polícia Civil do Rio de Janeiro para adoção das medidas necessárias visando a implementação das mesmas.

Das 17 propostas aprovadas uma em especial chama atenção: “Capacitação profissional da policial civil visando efetivar a igualdade de gênero através de curso de capacitação tático para policiais civis mulheres com critérios de aprovação diferenciado tendo em vista as peculiaridades inerentes ao sexo”, pois reflete a vontade das servidoras policiais de participarem de treinamentos mais voltados a área tática, universo desconhecido para elas, tendo em vista que os homens sempre às segregaram desse tipo de treinamento.

Na PCERJ existe um setor voltado para a área operacional chamado CORE³¹, os policiais que a integram são especializados e para fazer parte dessa equipe é necessário ter no

²⁷ CONFERÊNCIA LIVRE DAS MULHERES DA POLÍCIA CIVIL, I, 2015, Rio de Janeiro. Reflexão e Ação: mulheres Policiais em busca de mais direitos, participação e poder para todas as mulheres. 33 f., PCERJ, 2015.

²⁸ Ibid., p. 03.

²⁹ Sexismo são formas de comportamento e ideologias nas quais são atribuídas determinadas disposições e capacidades a indivíduos ou grupos simplesmente por causa do sexo a que pertencem. Trata-se de uma forma de discriminação, que conduz à subalternização, à marginalização ou mesmo à exclusão de pessoas ou grupos com base no seu sexo. Resulta, no fundo, da tendência para estabelecer estereótipos pretensamente fundamentados na Biologia, reflete a forma como o poder é distribuído e quais os grupos com acesso ao discurso definidor de identidades.

³⁰ Posicionamento das mulheres policiais em todos os campos sociais, políticos e econômicos.

³¹ Coordenadoria de Recursos Especiais.

mínimo um curso chamado COP³² (Curso de Operações Especiais) sendo esse um dos cursos mais básicos para permitir a permanência do policial nesse grupo de elite. Tendo em vista estar voltado quase que exclusivamente para a área operacional, não se verifica um equilíbrio quantitativo entre policiais masculinos e femininos dentro desse grupo. Foi feita uma pesquisa junto ao Boletim Informativo da PCERJ, onde se buscou levantar o número de Cursos de Operações Especiais publicados, bem como o quantitativo de policiais masculinos e femininos aprovados com êxito no referido curso, conforme descrito na tabela abaixo.

COP	Ano	Qtd. de Policiais Masculinos Aprovados no Curso	Qtd. de Policiais Femininos Aprovados no Curso	BI PCERJ
COP I	2009	10	0	nº 20 de 03 fev. 2009
COP II	2009	19	0	nº 38 de 04 mar. 2009
COP III	2009	13	0	nº 141 de 05 ago. 2009
COP IV	2009	16	0	nº 141 de 05 ago.2009
COP V	2009	16	0	nº 141 de 05 ago. 2009
COP VI	2009	09	0	nº 141 de 05 ago. 2009
COP VII	2009	Não localizada a publicação	Não localizada a publicação	Não localizado
COP VIII	2009	20	0	nº 224 de 08 dez. 2009
COP IX	2010	20	0	nº 134 de 27 jul. 2010
COP X	2010	11	0	nº 134 de 27 jul. 2010
COP XI	2010	13	0	nº 055 de 25 mar. 2011
COP XII	2011	18	0	nº 055 de 25 mar. 2011
COP XIII	2012	26	0	nº 077 de 26 abr. 2012
COP XIV	2014	21	4	nº 109 de 18 jun. 2014
COP XV	2014	17	0	nº 137 de 29 jul. 2014
COP XVI	2014	34	0	nº 159 de 28 ago. 2014
COP XVII	2014	25	0	nº 226 de 04 dez. 2014
COP XVIII	2015	28	1	nº 138 de 03 ago. 2015
COP XIX	2015	36	0	nº 202 de 05 nov. 2015
COP XX	2016	41	1	nº 164 de 09 set. 2016

Nota-se que apenas nos cursos XIV, XVIII e XX se encontra policiais femininas aprovadas e em um quantitativo muito inferior que o quantitativo masculino. Em janeiro e

³²Curso Instituído pela Portaria PCERJ nº 490 de 16 de Dezembro de 2008. Segundo o art. 16 da resolução SSP nº 769, de 05 de maio de 2005, somente poderão se manter lotados na CORE o servidor policial que tiver sido aprovado no Curso de Operações Policiais (COP) ou Curso de Operações Policiais Feminino COPFEM, quando não possuir curso mais especializado da própria unidade.

Março de 2010, foram realizados também o I e II COPFEM³³ diante da necessidade de qualificar algumas policiais que já se encontravam trabalhando em alguns setores da CORE (canil, retrato falado, setor administrativo) para o cumprimento da portaria SSP nº 769 de 05 de maio de 2005, onde 24 policiais concluíram esse curso diferenciado. Segundo as publicações no Boletim Informativo da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ao somar o total de mulheres que foram aprovadas no COP e COPFEM, verifica-se que somente 30 policiais femininas fizeram o referido curso, um percentual de 7,67% comparado aos homens, levando em consideração que apenas no curso de operações Policiais (COP) 391 policiais masculinos se formaram. Outro fator a ser observado é que mesmo após a realização do referido curso as mulheres continuaram a exercer as atividades não operacionais como antes. Foi pesquisado também se houve alguma policial feminina que tenha concluído outros cursos mais especializados que a CORE oferece, tais como: Curso de Operações Terrestre (COTE), Curso de Ações Táticas (CAT), Curso de Operações Aéreas (COA), Curso Básico de Explosivos, Curso de Operações Especiais (COESP), Curso de Especialização em Contraterrorismo (COTER), não sendo encontrado resultado positivo, pois somente os policiais masculinos aparecem na pesquisa como tendo concluído com aproveitamento os cursos acima mencionados. Será que não houve interesse das policiais femininas? Talvez o fato da inexistência de testes diferenciados, levando em consideração as características biofisiológicas, para a admissão nesses cursos seja uma forma de desestimular aquelas que possam ter interesse nessa área de atuação. Será que há interesse da Instituição em permitir que alguma Policial Feminina se habilite nesses cursos? Partindo de um ponto de vista avançado, inserindo condições que permitam a reestruturação na busca da igualdade de direitos, permitindo o acesso das policiais femininas em todas as áreas de atuação policial, partindo do princípio que por mais específico um tipo de serviço seja, as mulheres sempre provaram que têm plena condição de desenvolvê-lo, e inclusive em muitos setores que eram considerados apenas masculinos elas conseguiram se destacar realizando serviços melhores que os dos homens, é que se eleva o pensamento questionando sobre a necessidade de equipamentos³⁴ específicos para a policial feminina, levando em conta as suas características físicas, fazendo com que as desigualdades existentes entre homens e mulheres possam começar a ser amenizadas. Nessa temática se propõe uma reflexão com base em alguns

³³ Curso de Operações Policiais Feminino voltado exclusivamente para policiais femininas que já estavam trabalhando na CORE, conforme descrito no artigo 02 da Ordem de Serviço nº 03 de 24 de fevereiro de 2010, publicado no Boletim Informativo da PCERJ, n.038, 02mar.2010.

³⁴ Armas, coletes, coldres, uniformes.

equipamentos (coletes, coldres, armas, uniformes) que estão sendo adotados atualmente de forma generalizada, diante da uniformidade do padrão masculino.

2. ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTO TÁTICO PARA AS POLICIAIS FEMININAS: UMA FORMA DE AMENIZAR A DESIGUALDADE ENTRE OS SEXOS

Percebe-se que ao longo dos anos as academias de Ensino Policial vêm buscando adequação para receber e acolher as mulheres nesse meio tão masculinizado, pois durante anos receberam apenas, em quase sua totalidade, o público masculino. Mesmo com o aumento da presença feminina dentro das Academias de Polícia nota-se que ainda não houve uma estruturação de pensamento voltado a permitir a igualdade de fato durante a permanência delas no curso de formação, uma vez que são considerados classificatórios e eliminatórios, ainda como etapa do próprio certame de entrada para o referido cargo. Verifica-se que algumas técnicas e equipamentos utilizados durante o curso de formação teriam que ser reestruturados para propiciar um aprendizado adequado, bem como os equipamentos que o aluno utiliza na Academia de Polícia e os que o policial recebe depois de formado, colete balístico, coldre e arma, deveriam estar em consonância com as características físicas dos mesmos. Como exemplo destaca-se a aquisição de armas de fogo para a Polícia Civil³⁵ que são adquiridas com o intuito de serem acauteladas para o uso velado por parte do servidor(a), levando em consideração a função precípua de investigação criminal.

Diante dos equipamentos disponibilizados para acautelamento podemos crer que as armas adotadas foram adquiridas levando em consideração apenas o calibre nominal³⁶, - “é dimensão usada para definir ou caracterizar um tipo de munição ou arma designado pelo fabricante ...] - com o pensamento voltado para o operador masculino, faltando verificar outros aspectos, tais como: portabilidade, acabamento, tamanho, energia de recuo e ainda, se faz necessário expandir o pensamento, considerando operadores com características físicas diferentes (homens e mulheres).

O acabamento e tamanho da arma interferem diretamente na portabilidade³⁷ da mesma, pois para que o(a) policial que trabalha na esfera investigativa possa realizar bem a sua função (obter informações, checagens, sondagens, verificação de locais de crime, abordagem de testemunhas sem coloca-la em risco, tendo em vista o local onde ocorreu o

³⁵Conforme descreve Art. 144 da CRFB/88 A Polícia Civil tem a função investigativa.

³⁶POLÍCIA FEDERAL. *Cartilha de Armamento e Tiro*, Serviço de Armamento e Tiro, Academia Nacional de Polícia. Disponível em: www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf. Acesso em: 22 mai. 2017.

³⁷Relacionado ao porte velado, escondido, dissimulado.

crime como por exemplo nas comunidades), em determinadas situações deve-se passar despercebido, como se fosse apenas mais um do povo, sem chamar atenção para si. Dessa forma a arma deve oferecer condições de porte velado³⁸ sem que o volume por baixo da roupa chame a atenção. Nesse aspecto também é interessante falar sobre o acabamento, pois as armas que possuem muitas quinas passam a ser incomodas para o porte, forçando o(a) policial a ajeitá-la diversas vezes, chamando atenção para si.

Com relação ao recuo da arma alguns estudos empíricos apontam para o trinômio equipamento, treinamento e massa muscular, suscitando que um atirador esteja adequado a sua arma, quando seja capaz de efetuar disparos rápidos sem comprometer a precisão. Acontece que entre armas do mesmo calibre existe diferença de sensação de recuo tendo em vista a engenharia construtiva das mesmas. Cabral e Silva Junior³⁹ esclarecem:

O recuo é a característica que a arma de fogo tem de, durante o disparo, gerar um impacto sobre a mão do atirador (...) causado pelo que se chama Lei de Ação e Reação, isto é a 3ª Lei de Newton [....]
[...] A maneira correta de controlar o recuo de uma arma é permitindo que ele ocorra, naturalmente, sem perder a empunhadura e com rápida recuperação da linha de visada.

De acordo com Mathias e Barros:⁴⁰

[...] o recuo subjetivo é aquele que é sentido pelo atirador, cuja magnitude estará em função da constituição física do mesmo, do seu preparo técnico e psicológico e de fatores ergonômicos da empunhadura da arma. É impossível medir o recuo subjetivo e, ademais, para o mesmo conjunto arma/munição, dois atiradores sentirão o recuo de forma distinta.

Nesse ponto é interessante falar sobre empunhadura das armas⁴¹ - “empunhadura é o ajuste das mãos à arma, proporcionando firmeza ao conjunto, facilitando a realização da pontaria e o correto acionamento do gatilho” -, pois levando em consideração o padrão das armas adquiridas pelas polícias verifica-se que não houve reflexão ou pensamento de previsibilidade voltado para a possibilidade das mulheres estarem operando com esse tipo de equipamento.

Quando tive a oportunidade de auxiliar / acompanhar o treinamento de tiro dos alunos do Curso de Formação Profissional para os cargos: Delegado de Polícia ano 2013, Ispetor de

³⁸Portar a arma de forma escondida, oculta.

³⁹CABRAL, Antônio Benício de Castro; SILVA JUNIOR, Benedito Pereira da. *Curso de Manuseio e Utilização de Arma de Fogo*, 111 f., ago., 2007, p. 95. Disponível em: <https://beniciocabral.files.wordpress.com/2015/01/curso_de_manuseio_de_arma.pdf>. Acesso em: 04 mai.2017.

⁴⁰MATHIAS; BARROS apud. Ibid.

⁴¹EXERCITO BRASILEIRO. *Manual de Campanha (C23-1), Tiro das armas Portáteis 2ª Parte – Pistola*, 165 f., 1ª edição, 2010, página 3-3. Disponível em: <bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/427/1/C-23-1-2parte.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2017.

Polícia ano 2014, Oficial de Cartório Policial ano 2014 e Papiloscopista Policial ano 2015 da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, pude verificar que para a maioria das alunas a arma⁴² era muito grande para o tamanho da mão delas e a empunhadura ficava deficiente, dificultando a realização dos exercícios, do andamento da aula e do aproveitamento da própria aluna, criando inclusive uma expectativa negativa por não conseguir realizar os exercícios de forma satisfatória.

Cabral e Silva Junior⁴³ afirmam ainda:

a empunhadura, grosso modo, é o ato de empunhar a arma de fogo para realizar o disparo (...) a empunhadura é a técnica de bem empunhar uma arma curta com o fim de executar um bom tiro.

A proposito (...) que o nome da parte da arma curta feita para ser segurada pela mão do atirador é chamada “empunhadura” sendo a palavra “cabo” apenas de uso vulgar. Essa advertência (...) pois o substantivo “empunhadura” poderá ser usado como uma parte da arma (concreto) ou como um ato, uma ação praticada pelo atirador (abstrato).

Segurar a arma na mão (...) sem um posicionamento correto (...) implicará em um péssimo resultado de tiro, até mesmo com riscos, pois o projétil poderá ser desviado, atingindo alvos indesejados.

Quando dentro de um concurso público, ainda em etapas classificatórias essa “padronização masculina” ou inexistência de equipamentos específicos se torna um agente dificultador que aumenta ainda mais a desigualdade entre os candidatos, só que nesses casos a mulher acaba sendo sempre prejudicada. Nesse contexto é importante falar de outros equipamentos como coletes balísticos, capacetes, óculos, joelheiras, uniformes e toda uma gama de equipamentos que se não forem ajustados corretamente ao corpo acaba atrapalhando a desenvoltura dos movimentos que num primeiro momento sugere uma dificuldade no curso de formação e posteriormente, já no exercício da profissão, essa falta de equipamentos adequados pode significar uma forma de exclusão profissional, uma vez que gera grande dificuldade para alcançar determinados padrões exigidos como pré-requisito para alguns cursos Táticos, bem como o risco de vida propriamente dito.

Segundo portaria nº 18 de 19 de dezembro de 2006⁴⁴, o Colete balístico é considerado produto controlado cabendo ao Exército Brasileiro regulamentar os padrões para os coletes balísticos, bem como estabelecer as normas de avaliação técnica, fabricação, aquisição,

⁴²Nesses treinamentos foram utilizadas as Pistolas TAURUS, modelo PT840P e PT940.

⁴³CABRAL; SILVA JUNIOR, op. cit., p. 67.

⁴⁴EXÉRCITO BRASILEIRO. *Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas*. Portaria, n.18, Anexo B, dez. 2006. Disponível em: < http://www.mariz.eti.br/Portaria_18_DLog_COLETES.pdf>. Acesso em 01 jul.2017.

importação e descarte do produto, considerando como colete a prova de balas qualquer vestimenta que utilize material balístico na sua confecção.

Destaca IIDA⁴⁵ que o equipamento de segurança deverá estar perfeitamente adequado ao usuário, tendo em vista a sua necessidade de uso constante, pois caso contrário além da sensação de desconforto pode afetar a saúde e o bem estar do usuário.

Conforme descrito por Silveira e Giórgio, Iida e Zamberlan et al.⁴⁶ os fatores antropométricos e ergonômicos do vestuário devem ser motivo de preocupação desde antes da sua concepção. O fabricante deve se preocupar em conhecer bem as características físicas do público para o qual o produto se destina desde a formulação do conceito/ projeto. Verificou-se ainda que os coletes balísticos que estavam sendo disponibilizados para os militares do sexo feminino não se adequavam às características físicas delas.

[... militares femininos da EEAR⁴⁷ afirmam que o uso do colete atrapalha o manuseio do armamento...]
 [...os resultados evidenciaram as necessidades de que as medidas dos coletes sejam redimensionadas, principalmente na altura do tronco, decote, largura do busto/tórax e largura da cintura
 [...Segundo Capitão Klemann⁴⁸, os modelos de painéis balísticos e capas para elas devem estar em conformidade com a anatomia feminina]
 Vasconcelos(2007) relata que seu uso influencia no desempenho da atividade policial por causar desconforto...)(...indicam que as medidas dos coletes sejam redimensionadas, principalmente na medida do busto e no comprimento.
 [... o uso constante e inadequado, neste caso dos coletes, acaba atrapalhando a movimentação corporal, segurança, eficiência desempenho e conforto, afetando a saúde o bem-estar e a qualidade de vida do trabalhador militar.

Por se tratar, em alguns casos, de produto controlado⁴⁹, junto com a falta de interesse de outras empresas que exploram esse setor, as únicas empresas existentes mantem o domínio das vendas desses produtos para as polícias, fabricando seus produtos com o pensamento

⁴⁵IIDA apud SANTOS, Maria Isabel Manfredini de Paula; ALVES, Henrique Averaldo; MELO, Francisco Lourenço de; MORAIS, Paulo Renato; RIBEIRO, Wwllington. Antropometria Como Ferramenta no Projeto de Blindagem Pessoa, Rev.. Bras. Biom., São Paulo, v. 29, n. 2, p. 308, abr./jun. 2011

⁴⁶SILVEIRA, GIÓRGIO; IIDA; ZAMBERLAN et al. apud SANTOS, Maria Isabel Manfredini de Paula; ALVES, Henrique Averaldo; MELO, Francisco Lourenço de; MORAIS, Paulo Renato; RIBEIRO, Wwllington. Antropometria Como Ferramenta no Projeto de Blindagem Pessoa, Rev.. Bras. Biom., São Paulo, v. 29, n. 2, p. 309, abr./jun. 2011. Disponível em: <http://jaguar.fcav.unesp.br/RME/fasciculos/v29/v29_n2/Manfredini.pdf>. Acesso em: 01 jul.2017.

⁴⁷Escola de Especialista da Aeronáutica.

⁴⁸Roberto Klemann, Capitão do Quadro de Oficiais da 4ªseção do Estado Maior da Polícia Militar do Paraná conforme descreve PEREIRA apud SANTOS, Maria Isabel Manfredini de Paula; ALVES, Henrique Averaldo; MELO, Francisco Lourenço de; MORAIS, Paulo Renato; RIBEIRO, Wwllington. Antropometria Como Ferramenta no Projeto de Blindagem Pessoa, Rev. Bras. Biom., São Paulo, v. 29, n. 2, p. 318, abr./jun. 2011.

⁴⁹Conforme R105, Ministério da Defesa Exército Brasileiro, artigo LXIX - produto controlado pelo Exército: produto que, devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deva ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do país.

voltado apenas no operador masculino. O que vem ocorrendo é que diante de mais essa dificuldade somada com as outras tantas que as mulheres têm que enfrentar diariamente elas acabam se sentindo desencorajadas a buscarem determinados cursos de especialização ou áreas de trabalho mais combativas. Àquelas que permanecem buscando as áreas de trabalho mais combativas acabam tendo que se adaptar ao padrão masculino, superando mais uma desvantagem “veladamente” imposta. Esse nicho de mercado ainda não foi descoberto e paralelo a isso pode ser que exista uma falta de interesse a nível institucional em buscar, junto às empresas fornecedoras, equipamentos voltados ao público feminino, ou quem sabe trata-se de um processo retroalimentado onde a falta de mulheres nos treinamentos e na atividade policial mais combativa faz com que o público alvo para a aquisição de equipamentos táticos seja sempre o padrão masculino e nessa ótica se torna difícil quebrar esse ciclo. As empresas de armas, coletes balísticos, uniformes, e equipamentos em geral podem desenvolver produtos para esse novo nicho de mercado, quando instadas pelos compradores (Instituições Policiais), pois baseado no ponto de vista capitalista, não vão querer perder esse nicho mercadológico.

Newman⁵⁰ escreveu um artigo em janeiro de 2017, informando que o Exército dos Estados Unidos da América anunciou após trinta e cinco anos de utilização da pistola Beretta M9 a substituição dessa arma pela pistola modelo P320 da empresa alemã Sig Sauer, destacando que a escolha da nova arma ocorreu tendo em vista a necessidade de modernizar o equipamento, levando se em conta que o sistema modular da P320 permite alteração da empunhadura para acomodar tamanho de mãos variados e isso era importante para o Exército dos EUA, pois o número de mulheres no serviço militar tem aumentado significativamente desde que foi adotado o modelo anterior (Pistola Beretta M9) em 1982, demonstrando a preocupação institucional em melhorar as condições de trabalho dos seus operadores.

[...The P320 features interchangeable grips to accommodate hands off all sizes—something the Army needs, because the number of woman in the service has grown significantly since the Army adopted the M9 in 1982. Beretta tried to preserv its Army contract by offering the M9A3, which has some improvements like new sights and better ergonomics, in 2014, but the Army wanted a fully modular handgun...]

3. INADEQUAÇÃO DO ARMAMENTO ACAUTELADO PARA A POLICIAL FEMININA: UMA FORMA DE AFASTÁ-LAS DA OPERACIONALIDADE?

Buscando um melhor entendimento acrescento algumas informações técnicas e fotos, sobre alguns detalhes da empunhadura das pistolas PT 840 P e PT 24/7, armas adquiridas e

⁵⁰NEWMAN, Lily Hay. *The Army's New Pistol in 35 Years Features a Modular Design*, Security, Wired, jan. 2017, disponível em: < www.wired.com/2017/01/us-army-sig-sauer-p320/>. Acesso em: 03 fev. 2017.

utilizadas pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, acauteladas a homens e mulheres dos concursos mais recentes, que pode ilustrar como o equipamento inadequado para o operador pode não contribuir para o desenvolvimento das habilidades essenciais ao serviço policial.

Nas fotos abaixo a policial que está empunhando a arma⁵¹ possui as seguintes características físicas: 1,61m de altura, peso 54kg, comprimento da mão direita 16,5cm, largura 7,6cm, envergadura 21cm.



Atenção para o posicionamento do dedo no gatilho, tendo em vista a inadequação entre o tamanho das mãos da atiradora e a empunhadura da referida arma.

⁵¹Pistola TAURUS, modelo PT840P, calibre .40 S&W (comprimento da arma 197mm, altura 152, largura do punho 29mm.).



Nota-se que ao fazer a empunhadura correta⁵², o dedo não consegue tocar o gatilho com a seção média da falange distal. O toque acaba sendo feito praticamente com a ponta do dedo.



Perceba que sobra uma parte da empunhadura da arma que não é coberta pelas mãos da policial, demonstrando mais uma vez que essa arma é muito grande e inadequada para as mãos dessa policial, levando em consideração as suas características físicas.

⁵²Conforme descreve o EXERCITO BRASILEIRO, op. cit., p. 3-3/3-9 e ainda CABRAL e SILVA JUNIOR, op. cit., p.67-69.



Na figura acima vemos uma Pistola TAURUS, modelo PT 24/7 PRO., calibre .40S&W, verifica-se também certa inadequação entre o tamanho das mãos da atiradora e a empunhadura da referida arma, pois o dedo não consegue tocar o gatilho com a seção média da falange distal. O toque acaba sendo feito praticamente com a ponta do dedo.



A foto acima mostra a empunhadura adequada ao tamanho das mãos da policial utilizando uma pistola Glock, modelo G19, calibre 9x19.



Na foto acima podemos verificar o correto posicionamento da empunhadura e do dedo indicador acessando o gatilho. (Pistola Glock, modelo G19, calibre 9x19mm)

Mathias⁵³ afirma que:

um perfeito posicionamento de empunhadura de uma arma curta deve sempre começar com a colocação do “V” formado pelos dedos indicador e polegar no “ombro” da empunhadura, observando-se o alinhamento da arma em relação ao eixo do braço do atirador.

Alguns manuais⁵⁴ esclarecem que o melhor posicionamento do dedo no gatilho para a execução de tiro é o contato do dedo no gatilho feito através da seção média da falange distal do dedo indicador relativo a mão direita para destros e a mão esquerda para canhotos.

Quando o contato do dedo no gatilho é feito através da ponta do dedo os tiros tendem a sair a esquerda do ponto visado e quando o contato do dedo no gatilho é feito após a junção da falange distal com a falange medial os tiros tendem a sair a direita do ponto visado. A figura abaixo exemplifica esse tipo de entendimento.

⁵³MATHIAS apud CABRAL, Antônio Benício de Castro; SILVA JUNIOR, Benedito Pereira da. *Curso de Manuseio e Utilização de Arma de Fogo*, 111 f., ago., 2007, p. 69. Disponível em: <https://beniciocabral.files.wordpress.com/2015/01/curso_de_manuseio_de_arma.pdf>. Acesso em: 04 mai.2017.

⁵⁴EXÉRCITO BRASILEIRO, op. cit., 3-21/3-23.



O diagrama acima informa o ponto certo de contato do dedo indicador com o gatilho da arma, bem como possíveis variações do ponto de impacto dos tiros conforme o posicionamento inadequado do dedo indicador.

Com relação às fotos acima apresentadas, tanto para a pistola PT 840P, quanto para a pistola PT 24/7, ambas da empresa TAURUS, verifica-se que não houve adequação com relação ao posicionamento do dedo no gatilho. Essa inadequação ocorre tendo em vista que a arma possui o punho da armação em dimensões inapropriadas para o tamanho da mão da policial, mesmo utilizando os adaptadores (backstraps) de punho, os quais ofereceriam uma graduação do tamanho do punho da pistola.



Backstrep da Pistola PT 840P.

Com relação à Pistola Glock, modelo G19, calibre 9x19 podemos verificar que houve perfeita adequação da empunhadura, possibilitando o contato apropriado do dedo indicador com o gatilho, o que certamente irá propiciar melhores condições de treinamento. Infelizmente esse modelo não está a disposição das policiais femininas da PCERJ, sendo usado no presente estudo apenas para mostrar que existem outras possibilidades mais adequadas as características físicas femininas.

Paschoarelli et. al.⁵⁵ realizaram um estudo, cujo objetivo foi avaliar quantitativamente a influência do gênero na antropometria da mão humana, verificou-se que as diferenças são significativas entre os tamanhos das mãos dos homens e das mulheres e que este fator deve ser considerado no design de instrumentos manuais.

Paschoarelli et. al.⁵⁶ afirmam que:

instrumentos manuais mal dimensionados podem causar desconfortos e constrangimentos aos usuários(...) conhecer a influência do gênero na antropometria das extremidades dos membros superiores é importante para o correto dimensionamento destes artefatos.

Razza (2007), (...)avaliou algumas variáveis antropométricas das mãos de homens e mulheres adultos, e encontrou diferenças significativas quanto ao gênero...]

[... o gênero influencia também nas variáveis antropométricas da mão humana, e que este aspecto deve ser considerado no design ergonômico dos instrumentos manuais.

Fernandes et al.⁵⁷ concluem através de seus estudos que a força de preensão e a antropometria da mão difere entre homens e mulheres, onde para os homens força está relacionada a maior medida transversal e ao maior trofismo da mão e para as mulheres ao maior comprimento longitudinal da mão. “[...é importante que o indivíduo utilize uma ferramenta com tamanho adequado para a sua mão...]”⁵⁸.

Outro fator a ser considerado é o fato de que nem sempre se encontra disponível algumas alterações ou adaptações ou até mesmo inexistente a possibilidade de fabricação sob medida, de alguns equipamentos. Falta pensar o mundo não tendo o pensamento predominantemente masculino, aceitando a participação das mulheres em qualquer ramo de atividade laboral, fabricando equipamentos que sejam condizentes com as suas características físicas.

⁵⁵PASCHOARELLI, Luis Carlos et al. Antropometria da mão humana: influência do gênero no design ergonômico de instrumentos manuais. *Ação Ergonômica*, v. 5, n. 2, p. 1-8, 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/134500>>. Acesso em 01jul. 2017

⁵⁶Ibid., p. 5-7.

⁵⁷FERNANDES, Luciane Fernanda Rodrigues Martinho et al. *Correlações Entre Força de Preensão Manual e Variáveis Antropométricas da Mão de Jovens Adultos*, Fisioterapia e Pesquisa, São Paulo, v. 18, n.2, p. 155, abr. / jun. 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1809-29502011000200009>>. Acesso em: 12 jun. 2017.

⁵⁸Ibid.

Fernandes et al.⁵⁹ aduzem ainda:

na ergonomia, um dos problemas encontrados é a dificuldade de se adaptarem instrumentos de trabalho que utilizem a força de preensão aos diferentes tamanhos de mãos...]

[...a relação entre a força de preensão e a antropometria da mão difere entre homens e mulheres, e esses dados podem ser utilizados para projetar ferramentas e equipamentos de manuseio ou de proteção individual de maneira diferente para os sexos...]

[... espera-se uma maior preocupação na confecção de ferramentas com adaptações específicas para homens e mulheres e para cada atividade, buscando-se maior eficiência e menor sobrecarga nos músculos da mão...]

Assim sendo verifica-se a importância do equipamento adequado ao tamanho das mãos do operador para os mais diversos tipos de atividade inclusive na atividade policial, onde a inobservância desse aspecto pode contribuir por aumentar o risco de dano a vida de terceiros ou custar a própria vida do policial.

CONCLUSÃO

A realização de cursos de formação em áreas tecnicamente mais combativas certamente trará consequências benéficas para toda a corporação. Inicialmente, se pudermos realizar um estudo mental, acredito que as policiais femininas poderão ser empregadas mais efetivamente nas DEAMS/NUAMS, aumentando o seu efetivo nessas unidades, tendo em vista a natureza das investigações, onde já é sabido que as mulheres vítimas se sentem melhor e mais a vontade de expor o que sofreram quando são atendidas por policiais femininas. Além do atendimento inicial, muito importante para uma boa investigação, contar-se-ia com uma equipe de investigação complementar composta de policiais femininas que darão continuidade ao trabalho de investigação, cumprindo todas as diligências que se fizerem necessárias (cumprimentos de Mandados de Prisão, Busca e Apreensão, levantamento de testemunhas e possíveis imagens em qualquer localidade ou tipo de terreno, sabendo entrar ou sair das áreas dominadas pelo tráfico de drogas sem afetar a sua segurança ou a de terceiros), sem depender da presença de um policial masculino e ainda dando celeridade e objetividade às investigações. Atualmente não se vê equipe composta apenas de policiais femininas ou equipes onde as policiais femininas sejam maioria exercendo as atividades acima descritas. Ainda se esbarra com aquele sentimento de que as mulheres são frágeis e elas devem ficar

⁵⁹Ibid. p. 152.

fazendo apenas o serviço burocrático (serviços administrativos, tais como atender telefones, auxiliar os Delegados atuando praticamente como secretárias, meras coadjuvantes nas investigações) onde muitas das vezes a própria policial feminina acaba se colocando nessa condição, pela falta de empoderamento, fruto da impregnação do sistema patriarcal.

Dando continuidade no estudo mental chegar-se-ia ao ponto onde seria possível empregar a força policial feminina em qualquer tipo de trabalho equiparando a sua força de trabalho a do homem. Diante do real empoderamento da mulher policial ganhar-se-ia em aumento de efetivo prático nas diversas operações e em todos os tipos de investigação desenvolvidos na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. A entrada da mulher nos grupos operacionais, com atuação efetiva junto dos mesmos, bem como o fato dela ser respeitada como integrante atuante da equipe, tendo os mesmos direitos, deveres e responsabilidades, proporciona um certo equilíbrio prático, tão almejado principalmente nas relações de poder dentro da Instituição.

Para alcançar o objetivo acima proposto, ou seja, buscar a igualdade entre os serviços desenvolvidos por homens e mulheres na polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro verifica-se que algumas mudanças de ordem prática deverão ser implementadas nos currículos dos Cursos de Formação aumentando a carga horária dos módulos de Tiro, Defesa Pessoal, Progressão Tática, Abordagem, bem como incentivar o retorno à Academia de Polícia daqueles que optarem por realizar o trabalho mais combativo, visando realização de cursos e estágios de aperfeiçoamento em Tiro Tático, Defesa Pessoal, Patrulha, Incursões e em áreas conflagradas e outras.

Em conjunto, levando em consideração as características biológicas diferenciadas entre homens e mulheres, observa-se que pode ser um agente facilitador a integração de equipamentos que possibilitem buscar maior igualdade entre homens e mulheres nos cursos de formação e especialização, permitindo que elas tenham as mesmas condições que os homens para concluírem os referidos cursos com aproveitamento satisfatório.

Atualmente verificamos que grande parte das mulheres que compõe os quadros da Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro trabalham em serviços administrativos e mesmo que tenham vontade em se especializar nas áreas combativas acabam sendo desestimuladas pelo fato de não se adequarem aos padrões impostos das provas físicas e de aptidão (corrida, flexão de braço, abdominal, barra, natação / flutuação, tiro com Fuzil e tiro com pistola) que são requisitos para esses cursos. O tipo de equipamento utilizado, padrão masculino como regra geral, também aumenta a dificuldade para a obtenção do padrão exigido. Paralelo a esse aspecto técnico podemos considerar que a falta de preocupação em disponibilizar um

equipamento que seja condizente com as características físicas serve também como agente segregador, limitando aquele universo apenas para o público masculino.

Possibilitar que as mulheres tenham condições de desenvolver o seu trabalho de forma plena é uma forma de lutar pela igualdade entre homens e mulheres. A verificação de forma prática por parte da sociedade que vê e reconhece que o papel que antes era determinado como papel a ser desempenhado apenas pelo policial masculino e não tinha elementos comprobatórios dessa necessidade, permite a aceitação de forma natural da divisão desse espaço.

REFERÊNCIAS

ARRAZOLA, Laura Susana Duque. Divisão Sexual do Trabalho. *Dicionário Feminino da Infância, Acolhimento e Diagnóstico de Mulheres em situação de violência*, Fiocruz, 2015, p. 102-105.

BALBINOTTI, Claudia. *A violência sexual infantil intrafamiliar: a revitimização da criança e do adolescente vítimas de abuso*, Direito & justiça, v.35, n. 1, p. 5-21, jan./jul. 2009, disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/fadir/article/view/8207/5894>, acesso em 20 abr. 2017;

CABRAL, Antônio Benício de Castro; SILVA JUNIOR, Benedito Pereira da. *Curso de Manuseio e Utilização de Arma de Fogo*, 111 f., ago., 2007. Disponível em: <https://beniciocabral.files.wordpress.com/2015/01/curso_de_manuseio_de_arma.pdf>. Acesso em: 04 mai.2017.

CALAZANS, M. E. *Polícia e gênero no contexto das reformas policiais*. La Salle –Revista de Educação, Ciência e Cultura, Canoas, v.10, n.2, 2005;

_____. *Mulheres no policiamento ostensivo e a perspectiva de uma segurança cidadã*, São Paulo em Perspectiva, 18(1): p. 142-150, site http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100017, acesso em 02 jul 2017;

_____. *A constituição de mulheres em policiais: um estudo sobre policiais femininas na Brigada Militar do Rio Grande do Sul*. 2003. 128f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003;

_____. *Polícia e Gênero: mulheres na polícia ostensiva*, Observatório de Segurança Pública, Políticas de segurança pública, site <http://observatoriodeseguranca.org/node/761>, acesso em 20 abr 2017;

CAPELLE; MELLO apud OLIVEIRA, Francisco Malta de; COUTINHO, Caroline Marci Fagundes; FERREIRA, Maria da Luz Alves. *O Trabalho Feminino na Polícia Militar*:

considerações sobre a realidade laboral das Polícias Militares. *Cadernos de Campo: revista de ciências sociais*, Universidade Estadual Paulista, Araraquara – SP, n. 18, p. 85-100, 2014.

CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L. *Mulheres policiais, relações de poder e de gênero na Polícia Militar de Minas Gerais*. Revista de Administração Mackenzie, São Paulo, v.11, n.3, p.71-99, 2010;

CASTRO, Mariana Ribeiro; FRANCO, Raquel Andreia. *Relações de gênero e poder: o caso da Polícia Militar Feminina de Minas Gerais*. III Encontro de Ensino e Pesquisa em Administração e Contabilidade, João Pessoa – PB, 20-22 nov 2011, site <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/EnEPQ272.pdf>, acesso em 20 abr 2017;

EVA, MARIA EGGER, *O gênero da “nova” Segurança Pública do Rio de Janeiro*, Heinrich Boell Stiftung, Brasil, 2012, site <https://br.boell.org/pt-br/2012/10/29/o-genero-da-nova-seguranca-publica-no-rio-de-janeiro>, acesso em 20 abr 2017;

EXERCITO BRASILEIRO. *Manual de Campanha (C23-1), Tiro das armas Portáteis 2ª Parte – Pistola*, 165 f., 1ª edição, 2010, página 3-3. Disponível em: <bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/427/1/C-23-1-2parte.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2017.

FERNANDES, Luciane Fernanda Rodrigues Martinho et al. *Correlações Entre Força de Preensão Manual e Variáveis Antropométricas da Mão de Jovens Adultos*, Fisioterapia e Pesquisa, São Paulo, v. 18, n.2, p. 151-156, abr. / jun. 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1809-29502011000200009>>. Acesso em: 12 jun. 2017.

FRASER, Nancy. *Reconhecimento Sem Ética?*. Lua Nova, São Paulo, 70, p. 101-138, 2007. Disponível em: <<http://gajop.org.br/justicacidadada/wp-content/uploads/Reconhecimento-sem-Etica.pdf>>. Acesso em: 01 jul.2017.

GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, *Mulheres se Destacam em Segurança e Defesa Civil, Efetivo Feminino Cresceu nas Corporações Fluminenses*. Notícias, Segurança. Disponível em:

http://www.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo;jsessionid=B3B6DF0C92F0C88C2DB72C4542BAB8C9.lportal2?p_p_id=exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ&p_p_lifecycle=0&refererPli d=11702&_exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_struts_action=%2Fext%2Fexibeconteudo%2Frss&_exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_groupId=132922&_exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_articleId=2756359. Acesso em 20 abr. 2017.

HANS STANDL. *Manual de Tiro com Pistola*, tradutor José Loureiro, Federação Portuguesa de Tiro, disponível em http://www.fptiro.net/fotos/editor2/manual_tiro_pistola_fpt_word.pdf, acesso em 20 abr. 2017;

ISTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Perfil dos Estados e dos Municípios Brasileiros 2014*, Segurança Pública, 124 f., Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94541.pdf>>. Acesso em: 23 mai. 2017.

LOPES, Emanuel Bruno; BRASIL, Glauécira Mota. *Mulheres na polícia: demarcação dos espaços de comando e relações assimétricas de poder*. Fazendo Gênero 9, Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 23-26 ago 2010,

http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278296763_ARQUIVO_FazendogeneroartigoCompleto.pdf, acesso em 20 mai 2017.

MALTA, Francisco de Oliveira; MARCI, Caroline Fagundes Coutinho; FERREIRA, Maria da Luz Aalves. *O trabalho feminino na polícia militar: considerações sobre a realidade laboral das policiais militares*. Caderno de Campo, Revista de Ciências Sociais, n. 18, 2014, site <http://seer.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/7381/5212>, acesso em 02 jul 2017.

MEDEIROS, L. *Em briga de marido e mulher o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2016;

MILLET; SCOTT apud FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth; Dominação Patriarcal. *Dicionário Feminino da infâmia, Acolhimento e Diagnóstico de Mulheres em situação de violência*, Fiocruz, 2015, p. 108-111.

NEWMAN, Lily Hay. *The Army's New Pistol in 35 Years Features a Modular Design*, Security, Wired, jan. 2017, disponível em: < www.wired.com/2017/01/us-army-sig-sauer-p320/>. Acesso em: 03 fev. 2017.

PASCHOARELLI, Luis Carlos et. al. Antropometria da mão humana: influência do gênero no design ergonômico de instrumentos manuais. *Ação Ergonômica*, v. 5, n. 2, p. 1-8, 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/134500>>. Acesso em 01 jul. 2017.

PEREIRA, E.L. Importância da presença e do uso adequado do colete Balístico de proteção Individual nas forças policiais brasileiras. 2007. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Instituto de Geriatria e Gerontologia, Porto Alegre, 2007.

POLÍCIA CIVIL. *DEAM comemora 25 anos café da Manhã no CEDIM*, 20 jul. 2011, disponível em <http://www.policiacivil.rj.gov.br/exibir.asp?id=11584>, acesso em 20 abr.2017;

SANTOS, Maria Isabel Manfredini de Paula; ALVES, Henrique Averaldo; MELO, Francisco Lourenço de; MORAIS, Paulo Renato; RIBEIRO, Wwllington. Antropometria Como Ferramenta no Projeto de Blindagem Pessoa, Rev.. Bras. Biom., São Paulo, v. 29, n. 2, p. 307-324, abr./jun. 2011. Disponível em: <http://jaguar.fcav.unesp.br/RME/fasciculos/v29/v29_n2/Manfredini.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2017.

SCOTT, J. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Educação & Realidade, 20; p.71-99, 1995;

SCHMIDT, J. P. *Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos*. In.: REIS, J. R.; LEAL, R. G. *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008;

SESEG Noticias. *Governo do estado reforça combate a delitos contra a população feminina*, 27 jan. 2014, disponível em <http://www.rj.gov.br/web/seseg/exibeconteudo?article-id=1927090>, acesso em 20 abr. 2017.

SESEG, Notícia. *Mulheres se Destacam em Segurança e Defesa Civil. Efetivo Feminino Cresceu nas Corporações Fluminenses*, disponível em http://www.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo;jsessionid=B3B6DF0C92F0C88C2DB72C4542BAB8C9.lportal2?p_p_id=exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ&p_p_lifecycle=0&refererPli d=11702&_exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_struts_action=%2Fext%2Fexibeconteudo%2 Frss&_exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_groupId=132922&_exibeconteudo_INSTANCE_2wXQ_articleId=2756359, acesso em 20 abr. 2017.

SOARES, B. M.; MUSUMECI, L. *Mulheres policiais: presença feminina na Polícia Militar do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005;

WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos Direitos da Mulher*, São Paulo: Bom Tempo, 2016.